



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 044/2016

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.314/2000

Parecer Técnico nº: 440.000.074/2016 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM

Interessado: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU

CNPJ: 01.567.525/0001-76

Endereço: RODOVIA DF 180, KM 16; NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE MELCHIOR. REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA – RA XII

Atividade Licenciada: ATERRO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - SAMAMBAIA

Prazo de Validade: 05 (CINCO) ANOS

Compensação: Ambiental () Não (x) Sim - Florestal () Não (x) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, **em até 10 (dez) dias**, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da

Handwritten signature and initials

expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 044/2016, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.074/2016 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado.
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma.
9. Deverá ser mantida cópia autenticada desta licença nos veículos licenciados.
10. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Assinar o termo de compromisso de compensação ambiental neste IBRAM, no valor R\$ 771.310,58 (setecentos e setenta e um mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), conforme a folha 5974, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias contadas da ciência oficial da Deliberação da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal, quanto à forma e local de aplicação dos recursos;
2. Apresentar, no prazo de 60 dias e antes do início da operação, Plano de Operação do Aterro Sanitário;
3. Apresentar, no prazo de 60 dias e antes do início da operação, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para o Lançamento de Águas Pluviais;
4. Apresentar, no prazo de 02 anos antes da desativação do aterro, Projeto Executivo de Encerramento do Aterro Sanitário;



5. Apresentar no prazo de 6 meses, o projeto do sistema de pré-tratamento do percolado;
6. Implantar no prazo de um ano a estação elevatória de chorume e respectiva linha de recalque, interligando o tanque de chorume à entrada da ETE Melchior. A entrada em operação da unidade de recalque deve ter anuência da CAESB;
7. Implantar no prazo de um ano após a entrada em operação da linha de recalque a unidade de pré-tratamento de chorume. A entrada em operação da unidade de pré-tratamento deve ter anuência da CAESB;
8. Executar a recuperação das áreas impactadas pelas obras, promovendo a cobertura adequada para áreas com solo exposto;
9. Realizar o cercamento da bacia de drenagem situada fora da poligonal do aterro no prazo de 6 meses;
10. Apresentar projeto de reaproveitamento do biogás coletado no prazo de 01 ano. O projeto deverá ser aprovado por esse Instituto para sua implantação;
11. Realizar a coleta e queima do biogás coletado enquanto o sistema de reaproveitamento não for instalado;
12. Os resíduos dispostos nas células devem ser compactados e ter coberturas intermediárias de terra, com frequência de cobrimento diário, no máximo, para evitar proliferação de odores e vetores;
13. A operação do aterro deve garantir a impermeabilização de sua base (fundo e laterais)_ e contar com sistemas de coleta de biogás e de drenagem do chorume ao longo de todo seu horizonte operacional, conforme projeto aprovado;
14. Deverá ser executada a camada de revestimento final, à medida que o aterro for sendo encerrado;
15. Não será permitida a atividade de triagem de resíduos no aterro sanitário;

16. O aterro não poderá receber resíduos da construção civil, os quais serão obrigatoriamente destinados às Áreas de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil – ATTR;
17. O aterro não poderá receber materiais recicláveis, os quais serão obrigatoriamente destinados aos Centros de Triagem de Resíduos - CTR;
18. A matéria orgânica coletada deverá ser conduzida para Usinas de Compostagem em operação;
19. Executar o programa de educação ambiental participativo, aprovado pelo IBRAM, que priorize a não geração de resíduos e estimule a coleta seletiva, baseado nos princípios da redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos urbano;
20. O transporte dos resíduos ao Aterro deve ser feito em caminhões habilitados para tal fim e devidamente cobertos;
21. Realizar as campanhas de monitoramento estabelecidas a seguir, com envio de relatórios analíticos (considerar análise crítica dos dados monitorados) anuais a este Instituto:

21.1 Monitoramento quantitativo e qualitativo do percolato com frequência mensal. O monitoramento qualitativo deve contemplar parâmetros físico, químico e biológicos, devendo contemplar as seguintes análises: Arsênio, bário, boro, cádmio, chumbo, cianeto, clorofórmio, colimetria, cobre, cromo trivalente, cromo hexavalente, cromo, DBO, estanho, fenóis, ferro solúvel, flúor, manganês solúvel, mercúrio, níquel, nitrito, óleos e graxas, pH, prata, resíduo sedimentável, selênio e zinco.

Este monitoramento deve ser enviado também à CAESB;



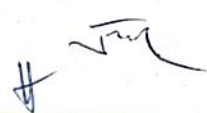
21.2 Monitoramento com frequência trimestral dos gases gerados no aterro para a análise dos seguintes parâmetros físico-químicos: metano, dióxido de carbono, gás sulfídrico, ácidos voláteis e monóxido de carbono;

21.3 Monitoramento das águas superficiais com frequência mensal, considerando no mínimo um ponto a montante e dois a jusante (no sentido de delimitar curva em gráfico dos dados apresentados) dos pontos de lançamento das drenagens pluviais, abrangendo os parâmetros físico-químicos e biológicos: cor, turbidez, odor, pH, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cloretos, colimetria fecal e total, cobre, cromo hexavalente, DBO, oxigênio dissolvido, óleos e graxas, ferro, fenóis, manganês, nitrogênio amoniacal, mercúrio, nitrato, selênio, sólidos totais e zinco.

21.4 Monitoramento das águas subterrâneas com frequência mensal dos poços piezométricos já implantados abrangendo: condutividade, nível estático das águas dos poços, cor, odor, pH, turbidez, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cloretos, colimetria fecal e total, cobre, cromo total e hexavalente, óleos e graxas, DBO, ferro, manganês, nitrogênio amoniacal, mercúrio, nitrato, selênio, sólidos totais, sulfato e zinco.

21.5 Monitoramento do Desempenho Ambiental do Aterro Sanitário, contemplando:

- Quantidade de resíduos armazenados por célula encerrada;
- Monitoramento dos resíduos que entram no aterro, determinando a composição gravimétrica dos resíduos recebidos com frequência mínima mensal;
- Teste de densidade do lixo (peso específico) para se avaliar o nível de compactação do resíduo aterrado (com frequência mensal);



- Monitoramento do maciço do aterro por meio de marcos superficiais (instalados no aterro durante a fase de operação) juntamente com marcos fixos, irremovíveis, implantados fora da área do aterro (referência de nível e posição relativa). O monitoramento geotécnico objetiva identificar eventuais deslocamentos horizontais e verticais (recalques) dos marcos superficiais
- Levantamento de todas as situações de emergência, que tenham repercutido externamente à área do Aterro Sanitário sobre os meios físico, biológico e/ou antrópico.
- Avaliação do cumprimento das condicionantes da LO;
- Avaliação conclusiva e propostas, com base na avaliação ambiental global do empreendimento, com propostas de medidas a serem implementadas, visando à melhoria operacional e ambiental do empreendimento e medidas corretivas e de controle que ainda se fizerem necessárias;

22. Verificar semanalmente a emissão de gases combustíveis por meio de inspeções realizadas com o explosímetro realizadas em toda a área do aterro;
23. Promover inspeções periódicas em todos os platôs, taludes, bermas, terraços, no sentido de verificar possíveis pontos de acúmulo de água na superfície do aterro;
24. Promover manutenções periódicas dos sistemas viário, de drenagem do percolato e de drenagem superficial;
25. Promover periodicamente limpeza geral da área;
26. Fixar placa na área do empreendimento com dimensões de 2 x 3 metros, em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da Licença Ambiental, a validade da Licença, o tipo de atividade e o órgão emissor;

27. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
28. Outras condicionantes exigências e restrições, assim como a anulação das existentes, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 12 de dezembro de 2016.


JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

IV – DE ACORDO:

Brasília, 12 de dezembro de 2016


(ASSINATURA)

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EM BRANCO

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543